



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### PORTARIA COREN-SC Nº 1013 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 AF 01- Fiscalização

*“Designa o Enf. Fiscal Manoel Rogério dos Santos Junior para a realização de Fiscalização Proativa e Reativa no mês de novembro de 2025, no âmbito do Coren-SC”.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

**Considerando** o disposto na Resolução Cofen nº 725/2023, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**Considerando** que o Novo Manual trata da exigência de Portaria para a realização das Fiscalizações dos Conselhos Regionais de Enfermagem, baixam a seguinte determinação:

**Art. 1º** Designar o *Enf. Fiscal Manoel Rogério dos Santos Junior* para realizar Fiscalização Proativa/Reativa nas seguintes instituições, no mês de novembro de 2025:

Classificação	Município	Instituição
PROATIVA	PALHOÇA	CENTRO DE MEDICINA E DIAGNOSTICO - PALHOÇA S/S LTDA
PROATIVA	SÃO JOSÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA - ICSC
PROATIVA	FLORIANÓPOLIS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - HIJG
REATIVA	IMBITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOVA BRASÍLIA - IMBITUBA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até a data de 30/11/2025.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 30 de outubro de 2025.

**Maristela Assumpção de Azevedo**  
Coren-SC nº 33.234-ENF  
Presidente

**Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues**  
Coren-SC nº 60.207-ENF  
Primeira-Secretária